



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000012854-5

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS- 167/2021

Sessão: Plenária n. 1.821

Data: 9 de dezembro de 2021

Interessado: Presidência do Crea-RS

Referência: Protocolo 2021.000012726-3

Ementa: Homologa manifestação da Presidência do Crea-RS junto ao Confea, por meio dos Ofícios n.ºs 106/2021-NEXG/GAB/PRES e 108/2021 NEXG/GAB/PRES, enviados, respectivamente, ao Gerente da Regional Sul e ao Presidente do Conselho Federal, *ad referendum* do Plenário.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, apreciando o processo n.º 2021.000012726-3, que trata de manifestação da Presidência do Crea-RS junto ao Confea, por meio dos Ofícios n.ºs 106/2021 NEXG/GAB/PRES e 108/2021 NEXG/GAB/PRES, enviados, respectivamente, ao Gerente da Regional Sul e ao Presidente do Conselho Federal, *ad referendum* do Plenário, considerando o disposto no art. 9º, inciso XVII, do Regimento Interno do Crea-RS, segundo o qual compete ao Plenário do Crea-RS apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente, e considerando o disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, segundo o qual compete ao Presidente resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, considerando que os referidos ofícios tiveram o objetivo de solicitar ao Confea a retificação urgente do anexo da Decisão Plenária do Confea n PL-1927/2021, no qual foi constatado que faltaram duas representações de entidades para o período 2022/2021, **DECIDIU:** Homologar o envio dos Ofícios n.ºs 106/2021 NEXG/GAB/PRES e 108/2021 NEXG/GAB/PRES ao Gerente da Regional Sul e ao Presidente do Conselho Federal, *ad referendum* do Plenário, ambos nos seguintes termos: "A Presidência do Crea-RS juntamente com a coordenação da Comissão Permanente de Renovação do Terço - Exercício 2021, constituída pelo seu Plenário, e, Considerando a Decisão Plenária do Confea nº PL-1927/2021, que aprovou a composição do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2022, com um total de 117 (cento e dezessete) representantes das Entidades de Classe de Profissionais de Nível Superior e Instituições de Ensino Superior, mantendo a composição 2020/2021; Considerando que no anexo à Decisão Plenária do Confea nº PL-1927/2021, na Tabela nº 3, alusiva à distribuição das Representações entre as Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, constou 115 (cento e quinze) representantes; Considerando que o aprovado pelo Plenário do Confea, de acordo com a PL-1927/2021, o número de representantes é de 117 (cento e dezessete) conselheiros, conforme a composição 2020/2021; Considerando que o Crea-RS detectou que na distribuição das Representações entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino, faltaram as entidades APEASR – Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa, na modalidade Engenharia Civil, com mandato a iniciar, período 2022/2024 e a entidade SENGE – Sindicato dos

Engenheiros do RS, na modalidade Mecânica e Metalúrgica, com mandato a iniciar, período 2022/2024; Considerando a necessidade da adequação do que foi aprovado pelo Plenário do Confea (PL-1927/2021), 117 (cento e dezessete) representantes, com a Tabela nº 3, a qual também deverá constar os 117 (cento e dezessete) representantes, com as respectivas entidades, vêm respeitosamente, solicitar a sua retificação com a inclusão das entidades APEASR e SENGE, antes referidas. Informamos que a referida decisão plenária desse Conselho Federal será objeto de pauta da próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-RS, a ser realizada no dia 9 de dezembro de 2021, motivo pelo qual solicitamos, com a maior brevidade possível, a retificação do anexo da decisão em questão, cujo encaminhamento pode ser realizado para o endereço eletrônico presidencia@crea-rs.org.br, até o dia 8 de dezembro de 2021." Presidiu a Sessão a Sra. Presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alberto Stochero, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Denize Cristina Leite Frandoloso, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Guilherme Reisdorfer, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Leandro Leal de Leal, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Nelson Kalil Moussalle, Paulo Rigatto, Rogério Peracchia Machado, Valmor Christmann, Vitor Jorge Dabull Righi, Talvane Engroff, Adalberto Gularte Schäfer; Adelir José Strieder; Adriana Menezes Furtado; Airton José Monteiro, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Angelica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Alves, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Charles Leonardo Israel, Christiane Brolara de Freitas, Cláudia Diehl, Cynthia Vieira Bonatto, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo de Brito Souto, Emílio Luis Silva dos Santos, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gabriele Melo Ribas, Hilário Pires, Isabela Leal da Silva Cardoso, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Luiz Tragnago, Lauro Mário, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grandó, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Régis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Carlos Alberto Alves, Fernanda Pacheco e Janaína Fátima Cerutti Munaretti.

Cientifique-se, cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/12/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0780914** e o código CRC **E6C6F99C**.